



**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 049/2015 – SEMASA
REGIME DE AMOSTRA**

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, na Gerência de Licitações e Contratos do **SEMASA**, situado na Rua Heitor Liberato, 1.189, Vila Operária - Itajaí - SC, às 14:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro Márcio Venício Bernadino e sua Equipe de Apoio composta pelos membros Diogo Vitor Pinheiro, Rosmeire Coelho Pontes. De início apresentou aos presente o recurso apresentado tempestivamente pela empresa **J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** (fls 232 à 251), no que se refere ao RELATÓRIO de análise do SISTEMA DE INFORMÁTICA (fls 225 à 228) em regime de amostra, devidamente juntado aos autos do processo de licitação pelo Gerente de Informática do SEMASA. Em seguida passou a fazer a Leitura das Razões Recursais apresentadas pela empresa Licitante (fls 232 à 251) que em apertada síntese discorda do posicionamento da área Técnica do SEMASA no que se refere as questões de funcionalidade do sistema ora licitado, alegando inclusive que *“por se tratarem de itens de baixíssima complexidade serão implementados durante a fase de implantação do sistema e serão entregues antes do sistema entrar em produção, não causando nenhum prejuízo para SEMASA”*. Continua suas alegações no sentido de que foi prejudicada tendo em vista que o SEMASA não lhe disponibilizou as atas de apresentação do software requerendo de imediato que *“seja disponibilizado amplo e irrestrito acesso à ata de apresentação do sistema, acerca da qual deve-se igualmente abrir o pertinente prazo para manifestação”*. Ainda alega que o preço ofertado apresentado foi *“de 57% do preço proposto pela empresa classificada em segundo lugar”*. Em 08/04/2016 a empresa JTech, enviou e-mail a Gerência de Licitações do



SEMASA (fls 252) apresentando portanto sua retratação afirmando que “*nosso recurso administrativo onde alegamos de forma equivocada que as Atas de reunião da apresentação do sistema não nos foram entregues. Ao final do dia nas duas apresentações que fizemos foram nos entregues cópias do que foi registrado em Ata sendo o processo licitatório em si totalmente correto até o momento*” Grifo Nosso. Em 14/04/2016 (fls 252) por decisão monocrática o Pregoeiro enviou o processo novamente ao Gerente de Informática para suas considerações acerca dos argumentos recursais apresentados pela licitante recorrente. Após as manifestações do Gerente de Informática (fls 254 à 301) no que se refere as questões de ordem técnica, rebatendo ponto a ponto os argumentos recursais, conclui afirmando que “*não resta alternativa a não ser de negar no mérito o recurso administrativo em tela*”. **PASSOU A DECIDIR** o Pregoeiro e sua equipe de apoio: No que se refere ao pedido para que seja aceito o software (REGIME DE AMOSTRA - Item 9 do Edital), não há como vencer os argumentos da área técnica do SEMASA, pois entende o Gerente de Informática que a solução apresentada **não atende** aos requisitos mínimos impostos pelo Edital de Licitação. Destarte, por toda análise apresentada, o Pregoeiro e sua equipe de apoio indicam pela improcedência do recurso (REGIME DE AMOSTRA - Item 9 do Edital) apresentado nos autos do Pregão Presencial Nº 049/2015, com fundamento no parecer técnico da Gerência de Informática, devendo ser **DESCLASSIFICADA** a empresa **J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**. Considerando o rito previsto em lei, remeta-se o presente processo para decisão da Autoridade Superior. No caso de manutenção da decisão acima, convoque-se a empresa **ACQUASERVICE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, classificada em segundo lugar no certame, para que compareça em sessão pública a ser designada, quando Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos moldes do Inciso XVII do Art. 4º da Lei 10.520/02, negociará



diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Proceda-se à comunicação aos interessados por meio de divulgação na internet. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 16:08 hs e eu, Rosmeire Coelho Pontes, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.

Diogo Vitor Pinheiro
Equipe de Apoio

Márcio Venício Bernadino
Pregoeiro

Rosmeire Coelho Pontes
Equipe de Apoio